RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 950/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS,

Considerando:

a) Que as áreas definidas como Boxes 965, 966, 967, 968 e 998 localizadas no Pavilhão ADM e Boxes 980, 983, 984, 985, 989 e 990 localizadas no Pavilhão ATÍPICO I, em razão de suas especificidades e necessidade de uniformização de regras de pagamento de taxa TPRU e taxa de rateio, passará ao enquadramento abaixo, e assim

RESOLVE:

1 – Os Boxes acima referidos serão enquadrados pela REGRA 03 – pagamento de 100% da taxa de TPRU e pagamento de 50% de taxa de rateio;

2 - DETERMINAR à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução, bem como cópia à Gerência de Mercado da Unidade Atacadista de Curitiba.

Cumpra-se!
Publique-se!

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente

João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro

Antonio Leonardecz
Diretor Técnico

Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agro Comercial